Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198/0001-66
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 15/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí, e dá outras providências.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Caraúbas do Piauí, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal, fazer saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores para diária no ano de 2025 nos seguinte termos:

FUNÇÃO	OUTRAS CIDADES DEENTRO DO ESTADO	TERESINA	FORA DO ESTADO
Presidente	R$ 200,00	R$ 375,00	R$ 450,00
Vereadores	R$ 180,00	R$ 300,00	R$ 380,00
Servidores	R$ 140,00	R$ 210,00	R$ 230,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, financeiros, orçamentários e remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí – PI, em 15 de julho de 2024.

Jailson Brito de Barros
Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí – PI

Bernardo Leal dos Santos
Tesoureiro

Guilherme Sousa Sampaio
Primeiro Secretário